



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 3841/2017

Lei n.º

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 do Executivo:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4393/16, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, QUE ESPECIFICA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º 4393/16, de 25 de outubro de 2016, crédito especial no valor de **R\$ 664.101,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

06 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.92.0262 - Material de Consumo -----	R\$	93.119,16
3.3.90.32.00.92.0262 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----	R\$	273.453,60
4.4.90.52.00.92.0262 - Equipamentos e Material Permanente -----	R\$	209.756,00

12.365.0013.2.052 - Operacionalização do FUNDEB – Creche

3.3.90.32.00.92.0262 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----	R\$	17.042,76
--	-----	-----------

12.365.0014.2.054 - Operacionalização do FUNDEB - Pré-Escolar

3.3.90.30.00.92.0262 - Material de Consumo -----	R\$	27.000,00
3.3.90.32.00.92.0262 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----	R\$	43.730,00


TOTAL ----- R\$ 664.101,52

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através do recurso proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2016, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. -----
----- **R\$ 664.101,52.**


ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4089/13, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 – Lei n.º. 4377, de 07-07-2016 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 07 de março de 2017.


José Euripedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos sete dias do mês de março de 2017.


Luiz Gustavo de Sousa
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP